

EDITAL IFPR Nº 019/2016
RETIFICADO PELO EDITAL IFPR Nº 24/2016

O Reitor *Pro tempore* do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR** no uso da competência que lhe confere a Portaria/MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, torna públicas as normas que regem o *Processo Seletivo IFPR 2017* para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2017, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de **03 de outubro a 08 de novembro de 2016**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

V – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VI – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VII – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

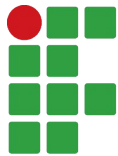
VIII – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, artigo 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IX – Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

X – Na Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR.

XI – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e pela Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

XII - Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de reconhecimento de estudos de Nível Médio Técnico e o Tratado da Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.



DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada, Concomitante e Subsequente:

I – **Integrada** - oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;

II – **Concomitante** - oferecida a quem esteja cursando o Ensino Médio, a partir do 2º ano, em outra instituição de ensino, podendo cursar paralelamente o Curso Técnico de Nível Médio no IFPR, desde que em contra turno;

III – **Subsequente** - oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio**, nas formas de oferta **Integrada, Concomitante e Subsequente**, para o ano de 2017, será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de prova que avalie conhecimentos dos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos cursos e *campi* do IFPR, bem como nas diferentes cotas de inclusão e concorrência geral, encontram-se no Anexo I e no Anexo II deste Edital, respectivamente.

Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita*, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com o anexo II.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita*, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com o anexo II.

II – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

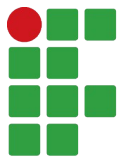
III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

IV – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

V – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à concorrência geral.

Art. 6º Com relação às vagas de que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

II – a disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 7º Para o Curso Técnico em Cozinha e Técnico em Aquicultura, de Nível Médio, na forma de oferta subsequente (Campus Foz do Iguaçu), haverá 4 (quatro) vagas referentes ao Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, artigo 21, alínea c. A forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente na página virtual do Campus Foz do Iguaçu (<http://foz.ifpr.edu.br>).

Art. 8º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuam curso superior. Esses candidatos poderão concorrer às vagas de concorrência geral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições serão realizadas pela *Internet* no período compreendido das 8h (oito horas) do dia **03 de outubro de 2016** até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **08 de novembro de 2016**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **09 de novembro de 2016**, em horário bancário.

Parágrafo único. O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária. O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato.

Art. 10. A taxa de inscrição para o *Processo Seletivo IFPR 2017* é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

Art. 11. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto em situação de cancelamento do *Processo Seletivo IFPR 2017* pelo IFPR.

Art. 12. A inscrição deverá ser efetuada pela *Internet*, na página virtual da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), responsável pela organização deste Processo Seletivo. A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário correspondente ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Parágrafo único. Para o pedido de isenção da taxa de inscrição, cabe ao candidato seguir as orientações da seção “DAS ISENÇÕES” deste Edital, de acordo com a forma de oferta e curso.

Art. 13. Os candidatos que não têm acesso à *Internet* poderão se dirigir a um dos *campi* do IFPR, de segunda-feira à sexta-feira, das 14h às 17h, no período destinado às inscrições, nos seguintes endereços:

I – Assis Chateaubriand - Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR. Página Virtual: <http://assis.ifpr.edu.br/>

II – Barracão – Rodovia BR 163, nº 2115, Bairro Industrial, saída para Bom Jesus do Sul, Barracão/PR – Telefone: (41) 9102-8824.

III – Campo Largo - Rua Engenheiro Tourinho, 829, Bairro Vila Solene, Campo Largo/PR. Telefone: (41) 3208-8201. Página Virtual: <http://campolargo.ifpr.edu.br/>.

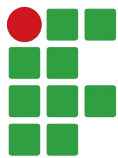
IV – Capanema - Rua Cariris, s/n – Capanema/PR – Telefone: (41) 8888-3544 - Horário de

atendimento: das 07h30min às 12h e das 13h às 17h.

V – Cascavel - Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta, Cascavel/PR. Telefone: (45) 3305-2100.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Taramã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

Página Virtual: <http://cascavel.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 07h às 12h e das 13h às 17h.

VI – Colombo - Rua Antonio Chemim, nº 28, Bairro São Gabriel – Colombo/PR – Telefone: (41) 3535-1835 / 3535-1834 - <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-colombo/>.

VII – Coronel Vivida - Rodovia PR 562, Flor da Serra, Coronel Vivida/PR. Telefone: (46)3232-2960.

VIII – Curitiba - Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3535-1606 / 3535-1604. Página Virtual: <http://curitiba.ifpr.edu.br/>

IX – Foz do Iguaçu - Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR. Telefone: (45) 3422-5300. Página virtual: <http://foz.ifpr.edu.br/>

X – Goioerê – PR 180, s/n, Trevo da UEM, Ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, Jardim Universitário, Goioerê/PR – Telefone: (44) 8885-7086.

XI – Irati - Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR. Telefone: (42) 2104-0200. Página Virtual: <http://irati.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

XII – Ivaiporã - PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR. Telefone: (43) 3126-9400 / 3126-9401 / 3126-9430. Página Virtual: <http://ivaipora.ifpr.edu.br/>

XIII – Jacarezinho - Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR. Telefone: (43) 2122-0100. Página Virtual: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 13h às 16h.

XIV – Jaguariaíva – PR 151, KM 23, Esquina com João Tracz, Jaguariaíva/PR – Telefone: (41) 8882-6382 / 8887-0260 - <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-jaguariaiva/>.

XV – Londrina - Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR. Telefone: (43) 3878-6100. Página Virtual: <http://londrina.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 08h às 18h.

XVI – Palmas – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Palmas/PR. Página virtual: <http://palmas.ifpr.edu.br/>

XVII – Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Moradias Porto Seguro, Paranaguá/PR - Telefone: (41) 3721-8309. Página virtual: <http://paranagua.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 08h às 19h.

XVIII – Paranavaí - Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR. Telefone: (44) 3482-0111. Página Virtual: <http://paranavai.ifpr.edu.br/>

XIX – Pinhais – Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Jardim Amélia, Pinhais/PR. Telefone: (41) 3375-4970 / 3375-4978.

XX – Pitanga - Rua José de Alencar, nº 880, Jardim Planalto, Pitanga/PR. Telefone: (42) 9840-9902.

XXI – Quedas do Iguaçu – Rua Marginal Imbirama, s/n, Linha Tapui, Quedas do Iguaçu/PR – Telefone: (46) 9974-4801 - Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

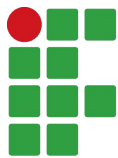
XXII – Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Parque Limeira, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba/PR. Telefone: (42) 3221-3000. Página Virtual: <http://telemaco.ifpr.edu.br/>

XXIII – Umuarama - Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR. Telefone: (44) 3361-6200. Página Virtual: <http://umuarama.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 13h às 18h.

XXIV – União da Vitória – Av. Paula Freitas s/n, Bairro São Braz, União da Vitória/PR – Telefone: (42) 3135-4800 - <http://uniao.ifpr.edu.br/>

Art. 14. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas **1 (um)** Curso Técnico de Nível Médio (listagem de cursos no Anexo I deste Edital) e **1 (uma)** categoria de concorrência (isto é, somente uma das cotas ou concorrência geral, cuja distribuição esquematizada encontra-se no Anexo II deste Edital).

Art. 15. Os candidatos que desejarem concorrer às cotas de inclusão deverão assinalar, no ato da inscrição, o tipo de cota para a qual concorrerá, estando ciente de que, se aprovado no Processo Seletivo, deverá entregar, no ato do Registro Acadêmico, documentação comprobatória conforme



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

artigo 68 deste Edital.

Art. 16. Caso seja identificado algum erro nos dados pessoais fornecidos na inscrição, o candidato deverá solicitar as devidas correções à Comissão Executiva do Processo Seletivo, na página virtual da Funtef ou por meio do telefone **(41) 3310-4840**.

Parágrafo único. Caso o candidato não solicite as devidas correções até as 17h do dia **09 de novembro de 2016**, deverá fazê-lo durante a realização da prova, por meio de anotação na Ata de Turma.

Art. 17. Caso o candidato realize mais de uma inscrição ou pagamento, será convalidada apenas a mais recente.

DAS ISENÇÕES

Art. 18. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao IFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 **ou** para o candidato que comprovar **cumulativamente** renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional e ter cursado o Ensino Fundamental completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, conforme os incisos I e II do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

Art. 19. O pedido de isenção deverá ser apresentado no período de **03 a 21 de outubro de 2016**, exclusivamente no *campus* que oferta o curso para o qual o candidato concorre à vaga, cujos endereços e horários de atendimento constam do artigo 13 deste Edital, mediante o preenchimento do *Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição*, constante do Anexo III, deste Edital, acompanhado de documentação comprobatória, documento de identificação com foto e boleto bancário gerado no ato de inscrição no curso pretendido.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no *caput* deste artigo.

Art. 20. Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o *Formulário de Inscrição*, conforme artigo 12.

§ 1º Para a isenção **pelo CadÚnico**: o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição. O candidato que optar pela isenção por meio da apresentação do NIS deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é o órgão gestor do CadÚnico em seu município, para ter acesso **à Folha resumo do seu Cadastro Único**. O NIS do candidato deverá estar ativo no período de requerimento de isenção. O IFPR poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

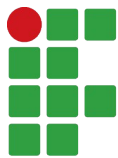
§ 2º Para obter a **Isenção pela Lei nº 12.799** de 10 de abril de 2013, o candidato deverá:

I – fotocopiar e autenticar **(ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do Campus)** os documentos que comprovem a renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio conforme a relação constante no Anexo IV deste Edital;

II - imprimir e preencher a Declaração de Renda Bruta Familiar disponível no Anexo V deste Edital, contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VI;

III - fotocopiar e autenticar **(ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do Campus)** a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

IV - colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente no *campus* que oferta o curso para o qual o candidato concorre à vaga, cujos endereços e horários de atendimento constam do artigo 13 deste Edital. No envelope deve estar especificado: “Documentos para isenção da taxa de inscrição do *Processo Seletivo IFPR 2017 - Edital nº 019/2016*”, e nome do candidato.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

§ 3º Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, fax ou correio eletrônico.

Art. 21. O candidato poderá obter isenção por meio de uma das duas formas, ou seja, se o candidato possuir inscrição no CadÚnico não precisa enviar os documentos solicitados no parágrafo 2º do artigo 20.

Art. 22. As informações referentes aos estudos e à condição socioeconômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do *Processo Seletivo IFPR 2017*.

Art. 23. O resultado dos pedidos de isenção será publicado na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), a partir do dia **01 de novembro de 2016**.

Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

Art. 24. O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado no ato da inscrição, conforme o prazo constante do artigo 9º deste Edital.

Parágrafo único. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

DAS PROVAS

Art. 25. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada a partir do dia **22 de novembro de 2016** e os locais das provas serão publicados a partir do dia **06 de dezembro de 2016** na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação de seu local de prova.

Art. 26. A aplicação das provas será realizada simultaneamente em Assis Chateaubriand, Barracão, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Coronel Vivida, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Quedas do Iguaçu, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranavaí, Pinhais, Pitanga, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória, em uma única fase, no dia **11 de dezembro de 2016**.

§ 1º As provas do Processo Seletivo **iniciarão às 14h (quatorze horas)**, e o **terminarão às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos)**, horário oficial de Brasília, com duração total de 4h30min (quatro horas e trinta minutos). Esse tempo inclui o período utilizado para a resolução da prova e para o preenchimento do Cartão-Resposta.

§ 2º O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual realizou sua inscrição.

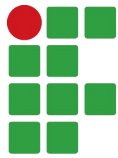
Art. 27. O conteúdo programático para as provas do *Processo Seletivo IFPR 2017* encontra-se no Anexo VII deste Edital.

Art. 28. A prova do *Processo Seletivo IFPR 2017* constará de **50 (cinquenta)** questões objetivas de conhecimentos relativos ao ensino fundamental e **1 (uma)** redação em Língua Portuguesa.

§ 1º A prova para os Cursos Técnicos de Nível Médio terá como base os conteúdos dos anos finais do Ensino Fundamental, sendo assim distribuídos: 15 questões objetivas de Língua Portuguesa; 11 questões objetivas de Matemática; 08 questões objetivas de História; 08 questões objetivas de Geografia; 08 questões objetivas de Ciências Naturais; e 01 redação em Língua Portuguesa.

§ 2º As questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais **somente uma deve ser assinalada**.

§ 3º Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.



Art. 29. A prova de redação é composta por 1 (uma) redação em Língua Portuguesa de 15 (quinze) a 20 (vinte) linhas para sua elaboração. A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo VIII.

Art. 30. A redação será corrigida por um corretor que atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos para cada uma das 4 (quatro) competências.

§ 1º A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

§ 2º Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final igual a 0 (zero) na redação.

Art. 31. Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à redação:

I – que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;

II – que não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;

III - que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”;

IV – que apresente menos de 15 (quinze) ou mais de 20 (vinte) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

Art. 32. Terão a redação corrigida os candidatos com melhor desempenho nas questões objetivas em cada curso, independentemente da categoria de concorrência, em “N” vezes o número de vagas, assumindo “N” um dos seguintes valores, dependendo da relação candidato/vaga em cada curso:

a) N = 4, quando a relação candidato/vaga do curso for igual ou inferior a 5; ou

b) N = 5, quando a relação candidato/vaga do curso for superior a 5.

§ 1º Se o número de candidatos inscritos confirmados em algum curso for inferior a cinco vezes o número de vagas, terão a redação corrigida todos os candidatos inscritos naquele curso.

§ 2º Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada curso, de acordo com o *caput* deste artigo, todos os candidatos nessa condição terão a redação corrigida.

Art. 33. Na correção da redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 34. As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão fechadas às **13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos)**.

§ 1º Os relógios dos fiscais e aplicadores de prova do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

§ 2º Poderá, a critério da Comissão Executora do Processo Seletivo da Funtef, ocorrer a prorrogação do horário de fechamento das portas de acesso a um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 35. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a realização das provas (lápiz; caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, e borracha) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

§ 2º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que

apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30 dias, e compareça ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Funtef. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

§ 3º Só será permitida a entrada de candidatos, que não constem da listagem de ensalamento, após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização do Processo Seletivo no local.

§ 4º Os candidatos com 18 (dezoito) anos incompletos, que não possuam documento de identidade com foto, deverão apresentar a Certidão de Nascimento e estar acompanhado de seu responsável legal, que deverá apresentar documento de identificação.

Parágrafo único. Para os casos de guarda e tutela, o responsável legal deverá apresentar o termo de responsabilidade.

Art. 36. Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

I - manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, *pendrive*, *tablets* e similares), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador. Este saco plástico deverá ser lacrado antes do início das provas. No caso dos eletrônicos, os mesmos deverão estar desligados. Os materiais só poderão ser retirados do saco plástico quando o candidato estiver fora dos portões da Instituição onde serão realizadas as provas, do contrário, poderá ser desclassificado. O candidato que estiver portando tais instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

II - usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados, exceto candidatos que apresentarem necessidades específicas, desde que comprovadas à comissão local do Processo Seletivo, que fará inspeção do caso;

III - alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;

IV - levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

V - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 37. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 38. O candidato deverá entregar para o fiscal de sala, ao término de sua avaliação, a Folha de Respostas, a Folha Definitiva de Redação e a Ficha de Identificação. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

§ 1º. Na Ficha de Identificação o candidato deverá transcrever um texto e assinar em local apropriado.

§ 2º. O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora do início da prova.

§ 3º. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se simultaneamente e assinar a Ata de Sala, para garantir a lisura na aplicação da prova.

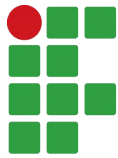
Art. 39. A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 40. O IFPR e a Funtef não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 41. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

I - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

II - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

- III - afastar-se da sala, antes do término de sua prova, portando o material das provas;
- IV - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Rascunho;
- V - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- VI - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

DA FOLHA DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 42. Para cada candidato haverá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas, identificada e numerada adequadamente, e uma Folha Definitiva de Redação.

Parágrafo único. A Folha de Respostas e as Folhas de Redação serão personalizadas, cabendo ao candidato a conferência dos dados impressos. A Folha de Respostas será corrigida por meio de leitora óptica.

Art. 43. Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

- I – assinar no local indicado;
- II – não poderá haver rasuras nem dobras;
- III – não será permitido o uso de corretivo;
- IV – preencher, em cada questão, uma única alternativa, com caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;
- V – não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

§ 1º Não será fornecida uma 2ª (segunda) via da Folha de Respostas em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

§ 2º O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e sua integridade. É vedada qualquer posterior modificação.

§ 3º Nenhum fiscal ou aplicador de provas poderá, por qualquer motivo, preencher a Folha de Respostas no lugar do candidato. Salvo em atendimentos especiais autorizados pela Funtef.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

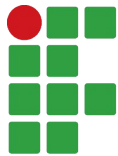
Art. 44. O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I – atendimento especializado a pessoas com deficiência (mediante apresentação de atestado ou laudo médico);
- II – atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes ou idosos;
- III – outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 45. A solicitação de atendimento especializado e específico é realizada apenas no ato da inscrição.

§ 1º. Os documentos comprobatórios do atendimento especial deverão ser digitalizados e encaminhados por meio da página virtual da Funtef, no link “**Entrar em contato**” até a data de **9 de novembro de 2016**, impreterivelmente.

§ 2º. A não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado para comprovação da necessidade



especial implicará no impedimento do atendimento especializado solicitado.

Parágrafo único. O candidato que solicitar atendimento especial fica ciente de que os documentos apresentados passarão por análise, podendo o médico perito solicitar pareceres de especialista, relatórios médicos, pesquisa de prontuários e outros exames complementares, se houver necessidade.

Art. 46. O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

- I – prova em braille;
- II – prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);
- III – prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);
- IV – tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V – guia-intérprete para pessoa com surdocegueira;
- VI – auxílio para leitura;
- VII – auxílio para transcrição;
- VIII – sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- IX – tempo adicional de até 25% do tempo total de realização da prova.

Parágrafo único. O atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverá ser encaminhado digitalizado por meio da página virtual da Funtef, no link “**Entrar em contato**”, para análise e posterior resultado. O atestado médico deverá ter data a partir de 08/04/2016. No dia da prova, os candidatos deverão portar os atestados originais previamente encaminhados para entrega aos fiscais de sala.

Art. 47. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova, sendo este responsável pela guarda do lactente (da criança) durante a realização da prova.

§ 1º É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

§ 2º Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

§ 3º O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da prova da candidata lactante.

§ 4º Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

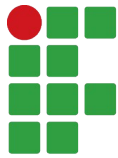
§ 5º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

Art. 48. Demais situações que demandarem outros atendimentos, desde que indicadas no formulário de inscrição, serão avaliadas e registradas em Ata pela Comissão local do Processo Seletivo.

DOS RECURSOS

Art. 49. A Funtef publicará, no dia **11 de dezembro de 2016**, o gabarito provisório das questões objetivas em sua página virtual (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

Art. 50. Serão aceitos pela Funtef questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.



§ 1º. Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico, disponível na página virtual da Funtef, nos dias **12 e 13 de dezembro de 2016** (recursos eletrônicos).

§ 2º. O candidato deve cadastrar os recursos, por questão, no sistema de recursos online.

§ 3º. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4º. Serão desconsiderados pela Funtef questionamentos relativos ao preenchimento da Folha de Respostas.

Art. 51. O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela Funtef, que emitirá parecer. O resultado dos pedidos de recursos será publicado a partir de **22 de dezembro de 2016** na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

Art. 52. O gabarito definitivo e a prova serão divulgados no dia **23 de dezembro de 2016**, na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

Art. 53. A Banca Examinadora constitui-se última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 54. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 55. Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de desempenho em quaisquer das provas.

DO RESULTADO

Art. 56. O resultado final do *Processo Seletivo IFPR 2017* será divulgado a partir do dia **23 de janeiro de 2017**, por meio de listagem classificada por ordem alfabética, na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

Parágrafo único. O candidato poderá consultar seu score e classificação na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), a partir do dia **03 de fevereiro de 2017**.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 57. O score final para as provas será a soma dos acertos de todas as questões da prova, tendo como valor máximo **70 (setenta)** pontos.

Art. 58. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno de oferta de cada *campus* do IFPR, observada a ordem decrescente do score final em cada cota de concorrência.

§ 1º. Cada questão objetiva terá valor igual a 1 (um) ponto. O valor total da prova objetiva será igual a 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º. O valor total da redação será igual a 20 (vinte) pontos.

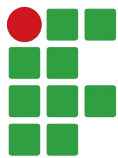
§ 3º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

I – maior score obtido na prova de **Redação**;

II – maior score obtido em **Língua Portuguesa**;

III – maior score obtido em **Matemática**;

IV – persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.



Art. 59. A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o *Processo Seletivo IFPR 2017*, em cada turma e turno, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

Parágrafo único. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados indígenas; (2) candidatos autodeclarados pretos ou pardos; (3) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas; (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.

Art. 60. Os candidatos não contemplados com vaga na Chamada Geral comporão lista de espera, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

Art. 61. Em caso de vagas não ocupadas na Chamada Geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 62. O Registro Acadêmico da Chamada Geral, para todos os *campi* e cursos ofertados, será realizado na Secretaria Acadêmica do *campus* que oferece o curso no qual o candidato foi aprovado, no período de **25 a 27 e 30 a 31 de janeiro de 2017**, nos locais indicados no artigo 13 deste Edital, em horários a serem divulgados na página virtual do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

Art. 63. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou sua mãe ou responsáveis legais, sendo que estes não precisam de procuração para efetivar o Registro Acadêmico dos menores, sob sua responsabilidade, classificados no *Processo Seletivo IFPR 2017*.

Art. 64. A não efetivação do Registro Acadêmico, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no *Processo Seletivo IFPR 2017*.

Art. 65. O Registro Acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos listados nos artigos 67 e 68 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 66. O Registro Acadêmico é válido para o ano letivo de 2017.

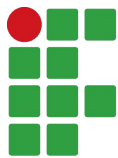
Art. 67. Para o Registro Acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no *campus* do curso para o qual foi selecionado, os seguintes documentos:

I – uma fotocópia autenticada da *Cédula de Identidade (RG)* ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

II – uma fotocópia autenticada do *CPF* ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

III – uma fotocópia autenticada da *Certidão de Nascimento* ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IV - uma via impressa da *Certidão de Quitação Eleitoral*, (obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br);



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

V – uma fotocópia autenticada do *Comprovante de Quitação com o Serviço Militar* (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VI – para os candidatos que foram aprovados nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, que exigem como requisito o Ensino Médio: uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VII – para os candidatos que foram aprovados nos **Cursos Técnicos Integrados**, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: uma fotocópia autenticada do *Histórico Escolar do Ensino Fundamental* ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VIII – para os candidatos que foram aprovados nos cursos **Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio**, que exigem como requisito a matrícula no Ensino Médio, a partir do 2º ano: uma fotocópia autenticada do *Histórico Escolar parcial do Ensino Médio e Declaração de Matrícula no 2º ou 3º ano do Ensino Médio* (obtida junto à instituição onde frequenta o Ensino Médio), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IX – 1 (um) comprovante de residência (preferencialmente energia elétrica ou, na falta desse, água ou telefone);

X – 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;

XI - No caso de escolas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro. Para quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela deverão apresentar os documentos de conclusão do ensino fundamental e/ou médio autenticados pela embaixada brasileira do País de origem.

Parágrafo único. Com exceção dos estrangeiros, os candidatos que não dispuserem do histórico escolar no ato do registro acadêmico poderão fazê-lo mediante declaração de conclusão de curso, devendo regularizar a pendência junto à secretaria acadêmica do campus no prazo máximo de 30 dias a partir dessa data.

Art. 68. Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 67, deverão ser apresentados no ato do registro acadêmico:

I – Candidatos de **inclusão social**:

a) cópia autenticada do histórico escolar ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar que cada uma das séries/anos de seus estudos de **Ensino Fundamental** foi cursada com aprovação em escola pública **ou** certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENEM, ENCCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a *um salário mínimo e meio nacional per capita* que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo IV. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo V), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o

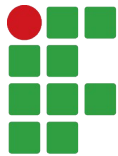
sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VI;

c) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo IX);

d) candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar ainda a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo X);

e) candidatos inscritos nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar ainda a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XI).

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do **Ensino Fundamental** em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

II – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

- a) autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo X) e
- b) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo IX).

III – Candidatos autodeclarados indígenas:

- a) autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XI) e
- b) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo IX).

IV – Candidatos com deficiência deverão apresentar atestado ou laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Art. 69. Para o **Curso Técnico em Enfermagem**, a idade mínima é de 18 (dezoito) anos completos até o dia do Registro Acadêmico, de acordo com os Pareceres CNE/CEB nº 09/2001 e nº 15/2001 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de perder a vaga.

Art. 70. O candidato que, no ato do registro acadêmico, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, **exceto** o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá *Formulário de Documentos Faltantes*, sendo fornecido a ele um prazo de **1 (um) dia útil** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá seu Registro Acadêmico efetivado.

Art. 71. O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, **não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga**, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 72. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o *campus* poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turmas previstos neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 73. As Chamadas Complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

Art. 74. A **1ª Chamada Complementar** será publicada no dia **3 de fevereiro de 2017**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **6 e 7 de fevereiro de 2017**.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados

nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para a cota à qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

Art. 75. A **2ª Chamada Complementar** será publicada no dia **10 de fevereiro de 2017**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2017**.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente,

de acordo com sua classificação no curso para a qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para cota ao qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecido para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

Art. 76. Na **3ª Chamada Complementar** os candidatos em lista de espera participarão de chamada oral, levando-se em conta a sua classificação geral no curso para o qual concorreram à vaga, independentemente do sistema de cotas.

§ 1º A **3ª Chamada Complementar** será publicada no dia **17 de fevereiro de 2017**. A chamada oral e o registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **21 de fevereiro de 2017**.

§ 2º Os critérios para a realização da chamada oral serão publicados em Comunicado, conforme ANEXO XII.

§ 3º Na **3ª chamada**, o candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para o registro acadêmico, de acordo com a seção “DO REGISTRO ACADÊMICO” deste Edital. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

Art. 77. Na **4ª Chamada Complementar**, os interessados participarão de **sessão pública** durante a qual haverá **sorteio** para a ocupação de vagas remanescentes.

§ 1º A **4ª Chamada Complementar** será publicada no dia **24 de fevereiro de 2017**. A sessão pública e o registro acadêmico dos sorteados nesta chamada ocorrerão no dia **2 de março de 2017**.

§ 2º Os procedimentos para a realização da sessão pública serão publicados em Comunicado na página virtual da Funtet (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), conforme Anexo XIII.

§ 3º Na **4ª chamada**, os interessados deverão comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para o registro acadêmico, de acordo com a seção “DO REGISTRO ACADÊMICO” deste Edital.

§ 4º Na sessão pública, não será levada em consideração a classificação obtida no *Processo Seletivo IFPR 2017*. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do *Processo Seletivo IFPR 2017*, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada nível de ensino.

Art. 78. É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares. No caso de haver desistência(s), poderá, conseqüentemente, ocorrer nova convocação para curso(s) que já possuía(m) todas as vagas ocupadas.

Art. 79. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus*, poderá haver antecipação da sessão pública por meio de sorteio conforme os critérios do artigo 77 deste Edital.

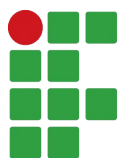
Parágrafo único. A sessão pública por meio de sorteio poderá ser realizada mais de uma vez, respeitando a data limite de **9 de março de 2017** para sorteio público e registro acadêmico para os cursos com início no primeiro semestre.

Art. 80. Para os cursos com início no 2º semestre de 2017, poderá haver a **5ª Chamada Complementar**, que ocorrerá por meio de sessão pública e sorteio.

§ 1º. A **5ª Chamada Complementar** será publicada no dia **3 de agosto de 2017**. A sessão pública e o registro acadêmico dos sorteados nesta chamada ocorrerão no dia **7 de agosto de 2017**.

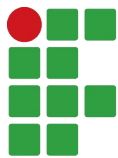
§ 2º. Os critérios para a realização da sessão pública serão os mesmos do artigo 77 deste Edital.

Art. 81. A sessão pública por meio de sorteio poderá ser realizada mais de uma vez, respeitando a data limite de **15 de agosto de 2017** para sorteio público e registro acadêmico.



CRONOGRAMA

Prazos	Procedimentos
03/10/2016 (a partir das 8h) a 08/11/2016 (até as 23h59)	Inscrições para o <i>Processo Seletivo IFPR 2017</i>
03/10/2016 a 21/10/2016	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
A partir de 01/11/2016	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
09/11/2016 (em horário bancário)	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
22/11/2016	Homologação dos candidatos inscritos
A partir de 06/12/2016	Divulgação do local de prova (ensalamento)
11/12/2016 – das 14h às 18h30min	Realização das provas
11/12/2016	Divulgação do gabarito provisório
12 e 13/12/2016 recursos eletrônicos	Pedidos de recurso
14 a 21/12/2016	Análise dos recursos
22/12/2016	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso
23/12/2016	Divulgação da prova e gabarito definitivo
23/01/2017	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo
25, 26, 27, 30 e 31/01/2017	Realização do Registro Acadêmico (ver seção “DO REGISTRO ACADÊMICO” deste Edital)
03/02/2017	Consulta do escore e classificação
03/02/2017	Publicação da 1ª Chamada Complementar
Previsto para 06/02/2017	Início das aulas dos cursos com início no 1º semestre de 2017
06 e 07/02/2017	Registro acadêmico da 1ª Chamada Complementar
10/02/2017	Publicação da 2ª Chamada Complementar
13 e 14/02/2017	Registro acadêmico da 2ª Chamada Complementar
17/02/2017	Publicação da 3ª Chamada Complementar
21/02/2017	Chamada oral e registro acadêmico da 3ª Chamada Complementar
24/02/2017	Publicação da 4ª Chamada Complementar para Sorteio Público
02/03/2017	Sorteio Público e Registro Acadêmico da 4ª Chamada Complementar
Previsto para 25/07/2017	Início das aulas dos cursos com início no 2º semestre de 2017
03/08/2017	Publicação da 5ª Chamada Complementar
07/08/2017	Sorteio e Registro Acadêmico da 5ª Chamada Complementar



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

Parágrafo único. No caso de alterações ou cancelamento de provas, os candidatos serão submetidos a novas provas, sem a necessidade de novo pagamento de taxa.

Art. 83. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 84. Os documentos relativos ao *Processo Seletivo IFPR 2017* fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.

Art. 85. O candidato classificado que tenha realizado o *Processo Seletivo IFPR 2017* ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 86. Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos, pardos e indígenas, poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de verificação da Autodeclaração, esta designada pelo Reitor do IFPR.

Art. 87. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova.

Art. 88. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste Edital.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados em curso cancelado pelo IFPR poderão solicitar matrícula em outro curso, desde que haja vaga existente e que esteja esgotada a lista de espera do curso, conforme edital complementar.

Art. 89. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio da página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), no link "Entrar em contato".

Art. 90. Qualquer informação em relação ao *Processo Seletivo IFPR 2017* que o candidato venha a solicitar por telefone ou fax não se reveste de caráter oficial.

Art. 91. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 92. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o *Processo Seletivo IFPR 2017* ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 93. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo da Funtef e pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 05 setembro de 2016.

ODACIR ANTONIO ZANATTA

Reitor Pro Tempore

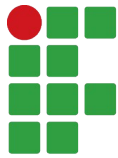
*O original encontra-se assinado

ANEXO I
CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroecologia	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Orientação Comunitária	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos

CAMPUS CAMPO LARGO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos
Técnico em Cerâmica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Manhã	40	2 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos

CAMPUS CAPANEMA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos



CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS CASCAVEL

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Análises Químicas	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS COLOMBO

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4anos
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4anos

CAMPUS CORONEL VIVIDA

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	2	Manhã/Tarde	80	3 anos

CAMPUS CURITIBA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	36	3 anos
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos
Técnico em Contabilidade	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	36	3 anos
Técnico em Edificações	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Eletrônica	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	36	3 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Enfermagem**	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	2 anos
Técnico em Eventos	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	36	3 anos
Técnico em Massoterapia*	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	2 anos
Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	36	3 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Petróleo e Gás	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	36	3 anos
Técnico em Processos Fotográficos	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	36	3 anos
Técnico em Processos Fotográficos*	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	1,5 anos
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	Médio	Subsequente	1	Tarde	36	1,5 anos
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo*	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	36	3 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Tarde	25	2 anos

Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noite	25	2 anos
Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Telecomunicações	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Transações Imobiliárias*	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos

*Cursos com ingresso dos alunos no segundo semestre letivo

** Para os cursos de Enfermagem, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos até o dia do Registro Acadêmico.

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Cozinha	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	1,5 anos
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS IRATI						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Tarde	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	3 anos

CAMPUS IVAIPORÁ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Manhã	36	4 anos
Técnico em Agroecologia	Médio	Concomitante	1	Tarde	40	2 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Integrado	1	Manhã	36	4 anos

Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	36	4 anos

CAMPUS JACAREZINHO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Arte Dramática	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos

CAMPUS JAGUARIAÍVA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS LONDRINA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Enfermagem*	Médio	Subsequente	1	Manhã	30	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos
Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	1	Manhã	40	2 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	1	Noite	30	2 anos

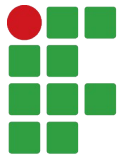
* Para o curso de Enfermagem, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos até o dia do Registro Acadêmico.

CAMPUS PALMAS						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	3 anos
Técnico em Serviços Jurídicos	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	3 anos

CAMPUS PARANAGUÁ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4anos
Técnico em Meio ambiente	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos

CAMPUS PARANAÍ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroindústria	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Mecatrônica	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS PINHAIS						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

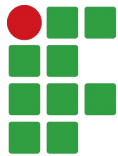


CAMPUS PITANGA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	2	Manhã	80	4 anos

CAMPUS TELÊMACO BORBA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Informática para Internet	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	2	Manhã/ Tarde	80	4 anos

CAMPUS UMUARAMA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Design de Interiores	Médio	Subsequente	1	Noite	40	1 ano
Técnico em Desenho de Construção Civil	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Subsequente	1	Noite	40	1,5 anos
Técnico em Química	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos
Técnico em Produção de Moda	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos



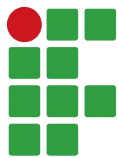
INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	2	Integral	80	4 anos

TOTAL DE VAGAS	3.762
-----------------------	--------------



ANEXO II
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

Distribuição do número de vagas										
Número de vagas por turma	Cotas de inclusão									Concorrência Geral
	Escola pública						Pretos ou Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>			Renda superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>						
	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas				
Categorias*	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10
25	3	1	4	3	1	4	2	1	1	5
30	3	1	5	3	1	5	3	2	1	6
36	3	1	6	3	1	6	4	2	2	8
40	4	1	7	4	1	7	4	2	2	8
80	8	2	14	8	2	14	8	4	4	16

*Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C7: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C8: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C9: Vagas reservadas para candidatos com deficiência;

C10: Vagas reservadas para concorrência geral.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL IFPR Nº 019/2016

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Natural: _____

RG: _____ CPF: _____ Sexo: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

Nome da mãe: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, solicito a isenção da taxa de inscrição do *Processo Seletivo IFPR 2017*, afirmo que as informações prestadas acima e a documentação anexa a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica no indeferimento do pedido de isenção.

Entrego anexo a este pedido:

() Cópia do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

() Cópia e original do Documento de Identificação com foto

Para isenção pelo Cadastro Único, deverá apresentar também:

() Folha resumo do Cadastro Único, obtido no CRAS – Centro de Referência da assistência Social do local onde reside; ou

() Extrato de recebimento do Benefício Social de transferência de renda (Bolsa Família) de um dos últimos 3 meses.

Para isenção pela Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, deverá apresentar também:

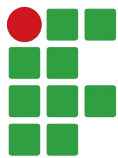
() Cópia autenticada do Histórico Escolar, ou cópia simples com apresentação do original; ou

() Comprovante de bolsa integral em escola da rede privada; e

() Documentos mínimos para comprovação de renda, conforme Anexo IV do Edital IFPR nº 019/2016.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

Obs.: O pedido de isenção deverá ser entregue no período de **03 a 21 de outubro de 2016**, acompanhado do boleto bancário correspondente à inscrição no *Processo Seletivo IFPR 2017*, na Secretaria Acadêmica do *campus* do IFPR para o qual o candidato se inscreveu. Não será aceito requerimento fora do prazo especificado. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital IFPR nº 019/2016.

Pedido de isenção relativo à inscrição número: _____

Recebido por: _____ **Data:** ____ / ____ / ____

-----entregar ao candidato-----

COMPROVANTE DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaro que o candidato _____ entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital IFPR nº 019/2016.

Campus: _____

Pedido de isenção relativo à inscrição número: _____

Recebido por: _____ **Data:** ____ / ____ / ____

ANEXO IV
EDITAL IFPR Nº 019/2016

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO, BEM COMO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que não possuam inscrição no CadÚnico):

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm)**

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016**.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm); ou

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família; **ou**

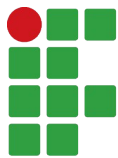
2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro do ano de 2016**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; **ou**

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. **No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio**



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm).

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS **julho, agosto e setembro do ano de 2016** do pagamento de benefício; **ou**

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm)**

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016**, compatíveis com a renda declarada; **ou**

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm)**

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **julho, agosto e setembro do ano de 2016**; **ou**

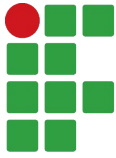
5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos recibos dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016**.

6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme **modelo abaixo**.



Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do *Processo Seletivo IFPR 2017*.

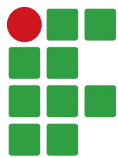
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
EDITAL Nº 020/2016

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(Assinatura do declarante)



ANEXO V

EDITAL IFPR Nº 019/2016

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

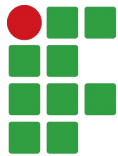
Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela. **OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO IV.**

Nome	Parentesco	Idade	RG (levar cópia simples)	CPF	Renda Mensal Bruta - R\$ (item obrigatório a partir dos 18 anos)
				Total (R\$):	

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável legal



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL
EDITAL IFPR Nº 019/2016
(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VII
EDITAL IFPR Nº 019/2016
CONTEÚDOS PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
(Conteúdo programático com base no Ensino Fundamental)

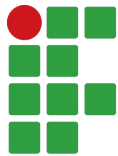
REDAÇÃO - A prova de redação constará da elaboração de um texto a ser desenvolvido conforme as orientações constantes da prova, a partir de um dos seguintes gêneros textuais: texto de opinião, carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação ou resposta argumentativa. Serão consideradas as competências elencadas no Anexo VIII deste Edital, primando pela adequação ao gênero, fidelidade ao tema, clareza, coesão e coerência.

LÍNGUA PORTUGUESA - Leitura, compreensão e análise de textos. Gêneros textuais em sua produção e circulação. Identificação, distinção e comparação de informações expressas no texto. Coesão e coerência textuais. Recursos verbais e não-verbais e suas funções no texto. Estrutura da Língua Portuguesa. Poema e poesia. Narrativas literárias.

MATEMÁTICA - A prova de Matemática, esta orientada na interpretação, compreensão e utilização do raciocínio lógico, na resolução de situações problemas que envolvam:

- a) identificação e cálculo de medidas de grandezas determinadas por razões (densidade demográfica, escala, velocidade);
- b) Identificação de grandezas diretamente proporcional e inversamente proporcional, bem como cálculo de regra de três simples e composta;
- c) a identificação e o reconhecimento de conjuntos numéricos (números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais);
- d) diferentes operações com conjuntos numéricos (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação);
- e) resolução de expressões algébricas, por meio de fatorações e simplificações;
- f) interpretação, identificação e operações com monômios e polinômios, bem como operações e simplificações através de produtos notáveis;
- g) interpretação e cálculo de figuras planas (como comprimento, área, volume, capacidade, massa);
- h) leitura, interpretação e análise através de processo investigativos no tratamento de informações, através de tabelas e gráficos, bem como procedimento de cálculo de média simples e probabilidade de ocorrência de um evento.

CIÊNCIAS NATURAIS - **1) Astronomia:** Modelos cosmológicos. Sistema solar. Movimentos celestes e terrestres. Astros. **2) Matéria:** Constituição e propriedades da matéria. **3) Sistemas biológicos:** Níveis de organização dos seres vivos. Célula. Morfologia e fisiologia dos seres vivos. **4) Energia:** Formas de energia. Conservação, conversão e transmissão de energia. **5) Biodiversidade:** Organização e classificação dos seres vivos. Ecossistemas. Interações ecológicas.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

Origem da vida e evolução dos seres vivos.

HISTÓRIA - O Homem e a história. A formação da consciência histórica: tempo e espaço. Relações de poder e domínio de territórios no contexto mundial: colonialismo (s), imperialismos, e as reconfigurações de domínio no contexto da globalização. Relações de Trabalho: As lutas e resistências da classe trabalhadora no sistema capitalista: Revolução industrial e resistência operária; movimento operário no contexto mundial, brasileiro. Propriedade da Terra e resistência no Brasil: Movimentos quilombolas, Canudos, Contestado, Ligas Camponesas, organização do MST. Regimes totalitários e autoritarismos ao longo do século XX: Nazi-Fascismo, “Estado Novo”, ditaduras na América Latina. Processo de urbanização e industrialização da sociedade brasileira. Movimentos de sociais de resistência da década de 1960. Relações culturais e a contracultura. Movimentos estudantis, a luta pelos direitos civis. Globalização versus Mundialização, sociedade de consumo, desigualdades e movimentos sociais no final do século XX.

GEOGRAFIA - Formação e transformação das paisagens naturais. Exploração e utilização dos recursos naturais. Dinâmica da natureza e sua alteração pelo emprego de tecnologias de exploração e produção. Mudança climática e sua relação com o uso dos recursos naturais. As diversas regionalizações do espaço geográfico. A formação, o crescimento das cidades e a dinâmica dos espaços urbanos. A relação campo e cidade no contexto da industrialização e da urbanização. Globalização: a reorganização da economia mundializada e as políticas neoliberais. Diversidade territorial como produto da desigualdade econômica e social.

ANEXO VIII
EDITAL IFPR Nº 019/2016
MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A REDAÇÃO

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência para Redação, a proposta da Redação do *Processo Seletivo IFPR 2017* para os Cursos Técnicos de Nível Médio é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto correspondente ao tema, contexto e gênero textual solicitados na prova, a saber: carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação ou resposta argumentativa.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA REDAÇÃO DO *Processo Seletivo IFPR 2017* E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Tangencia o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo meramente à cópia de trechos dos enunciados/textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação insuficiente(s) e/ou apresenta domínio

mediano do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do do tipo e/ou gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas pouco organizados (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

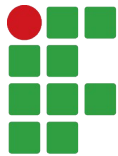
Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

ANEXO IX
EDITAL IFPR Nº 019/2016

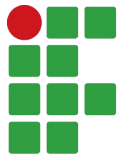
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

ANEXO X

EDITAL IFPR Nº 019/2016

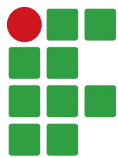
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 019/2016 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal



ANEXO XI

EDITAL IFPR Nº 019/2016

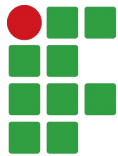
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 019/2016 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal



ANEXO XII

EDITAL IFPR 019/2016

COMUNICADO - MODELO

3ª Chamada Complementar

Processo Seletivo IFPR 2017 – Edital nº 019/2016

Convocação de candidatos em lista de espera para ocupação de vagas remanescentes – via Chamada Oral

CAMPUS _____

1. Ficam convocados os candidatos em lista de espera a participarem de uma sessão, no *campus* em que concorrem à vaga, no dia **07 de março de 2017**, no seguinte endereço e horário:

CAMPUS _____ – Auditório/Sala _____, situado na Rua/Av. _____, Telefone: _____, às _____ h do dia **07 de março de 2017**.

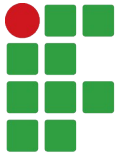
2. Os candidatos interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado.

2.1. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou mãe, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com, **no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência**.

4. Durante a sessão, será efetuada chamada oral nominal dos candidatos em lista de espera, por ordem de classificação no curso, independentemente do sistema de cotas, até que todas as vagas remanescentes sejam ocupadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 67 do Edital 019/2016, disponível na página virtual do IFPR (www.ifpr.edu.br) e na página virtual do Departamento de Processos Seletivos – COCPE, da Universidade Tecnológica



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

Federal do Paraná – UTFPR (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), uma vez que o registro acadêmico dos candidatos ocorrerá após o término da chamada oral.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se na tabela a seguir:

Curso: _____ - **Oferta:** _____ (Licenciatura/Tecnologia/Bacharelado) – **Período:** _____

Número de Vagas: _____

Curso: _____ - **Oferta:** _____ (Licenciatura/Tecnologia/Bacharelado) – **Período:** _____

Número de Vagas: _____

_____, 03 de março de 2017.

ANEXO XIII
EDITAL IFPR 019/2016
COMUNICADO - MODELO
4ª Chamada Complementar
Processo Seletivo IFPR 2017 – Edital nº 019/2016
SORTEIO PÚBLICO - CAMPUS _____

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão, na qual ocorrerá sorteio público, no dia _____, no seguinte endereço e horário:

CAMPUS _____ – Sala _____, situado _____. Telefone: _____, às _____ **do dia _____**.

2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o Edital nº 019/2016, não será levada em consideração a classificação obtida no *Processo Seletivo IFPR 2017*. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do *Processo Seletivo IFPR 2017*, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

2.1. Os interessados menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com, **no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência**.

4. Na chegada ao *campus*, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato. No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 67 do Edital nº 019/2016, disponível na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), uma vez que o registro acadêmico dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

Vagas

_____, ____ de _____ de 2017